

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 6 3 6 -

DATA: 28 de junho de 1.991.-

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 1.992.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

## CAPITULO I

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei as metas e diretrizes da Administração Pública Municipal, para elaboração do orçamento relativo ao exercício de 1.992.-

Art. 2º - No projeto de Lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1.991.

Art. 3º - O montante das despesas não haverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 1º - Os valores de receitas e despesas apresentados no projeto de Lei Orçamentária serão corrigidos automaticamente, antes do início da execução orçamentária, pela previsão da variação do índice oficial de inflação no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1.991, explicitando-se os critérios adotados.

Parágrafo 2º - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada com valor não superior a 4% (quatro por cento) da receita geral do Município, conforme determina o artigo 128, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária até 31 de Dezembro de 1.991.

Art. 6º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser prorrogados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços'

Continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 6 3 6 -

DATA: 28 de junho de 1.991.-

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 1.992.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, Continuação.....  
da dívida, precatórios judiciais, contrapartida de programas financeiros e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 7º - No decorrer da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a proceder à correção dos valores constantes do orçamento, por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei orçamentária.

Art. 8º - Na lei orçamentária, bem como as suas alterações, não serão discriminadas as relações das instituições a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções sociais.

Art. 9º - Ao Projeto de Lei orçamentária não se admitirão emendas que.

I - Não sejam compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o disposto no Item I § 3º do artigo 124 da Lei Orgânica Municipal.

II - Visem conceder dotações para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituído.

III - Fixem despesas sem que seja definida a origem de recursos.

IV - Incluam em projetos ou atividades, metas afins ou propósito e/ou finalidade dos mesmos.

Art. 10º - A receita e despesa do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e o Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAM, serão estimados e programados de acordo com as dotações previstas no orçamento do Município.

## CAPITULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 11º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim deliberadas:

#### POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - - 6 3 6 -

DATA: 28 de junho de 1.991.-

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 1.992.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, Continuação.....

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Racionalização de fluxo de papeis.  
Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos.  
Ampliação do sistema de processamento de dados.  
Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação.  
Aceleração nos processos de cobrança executiva.  
Construção, reforma e adequação dos próprios municipais.  
Renovação dos equipamentos e materiais permanentes.  
Prosseguimento na implantação do Quadro Único dos Servidores Municipais.

## EDUCAÇÃO E CULTURA

Melhorias e ampliações dos programas de complementação alimentar do estudante.

Racionalização e melhoria do transporte escolar.  
Ampliação do programa de erradicação do analfabetismo.  
Manutenção e expansão da rede física do ensino Municipal.

## ESPORTE

Programa de incentivo e difusão do esporte amador.  
Melhoramento nas instalações do Estádio Municipal.

## SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do convênio com o SUS.  
Manutenção e conservação dos Postos de Saúde e Creches.  
Campanha e divulgação dos problemas ambientais e ecológicos inclusive o controle da poluição nas praias do Município.

Construção de 04 (quatro) mini-postos de saúde nas localidades de Coroados, Caieiras, Cohapar e Pedra Branca do Araraquara e ampliação do Posto de Saúde na localidade de Piçarras.

Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde com área construída de 475,00m<sup>2</sup> (convênio com o ministério da saúde).

Construção da Escola Municipal Profissionalizante (convênio

Continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 6 3 6 -

DATA: 28 de junho de 1.991

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 1.992.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, Continuação.....  
com o Centro Brasileiro para a infância e adolescência).-

## SANEAMENTO

Programa de Saneamento Básico na zona urbana.

Canalização, retificação, desassoreamento de canais no perímetro urbano.

## HABITAÇÃO

Prosseguimento de conjuntos habitacionais de casas populares.

## URBANISMO

Extensão e manutenção da rede de iluminação pública.

Limpeza e urbanização de vias públicas.

Ampliação, melhoria e conservação da pavimentação e sinalização das vias urbanas.

Prosseguimento das melhorias da Avenida Atlântica.

Prosseguimento das obras do Cemitério Municipal.

Construção do trapiche da Baía de Guaratuba, para carga e descarga de produtos da pesca para o mercado municipal

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Manutenção do Terminal Turístico.

Divulgar e promover ações para atrair atrações turísticas ao Município.

## TRANSPORTE

Restauração e conservação da malha rodoviária municipal.

Renovação e manutenção de máquinas e veículos rodoviários.

## CAPÍTULO III

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 12º - O Município fica autorizado se necessário a rever e a atualizar a legislação tributária para o exercício de 1.992, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara

Continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - - 6 3 6 -

DATA: 28 de junho de 1.991.-

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes Gerais para elaboração do orçamento do Município relativo ao Exercício financeiro de 1.992.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, continuação.....  
ra Municipal antes do encerramento do exercício de 1.991, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis, a Planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal.

II - o calculo para lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.

## CAPITULO III

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a ampliar o quadro de servidores públicos:

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo o Município fica autorizado a realizar concurso público para a admissão de pessoal necessário.

Art. 14º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária no exercício de 1.992.-

Art. 15º - Na ausência do Plano Plurianual os projetos compatíveis como definido no Capítulo II serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas fixadas na Constituição Federal.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 1.991.-

Proj. Lei nº575 - 12.06.91

Of. CMG nº152/91- 26.06.91

Prot. PMG 2444 - 28.06.91

  
ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal